



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.083/2021

SÚMULA: “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.579/2020, de 17 de julho de 2020, e suas alterações (Lei nº 2587/2020, 2588/2020, e 2595/2020), que em Sumula: **ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS GERAIS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 1.º de fevereiro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.083/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES”.**

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal n.º 2.579/2020 e suas alterações (Lei nº 2587/2020, 2588/2020, e 2595/2020), tendo em vista que a mesma engessa o poder decisório quanto à adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do COVID-19.

Com a revogação desta Lei e suas alterações, o Executivo Municipal terá mais agilidade para a edição dessas medidas, que poderão ser estabelecidas de forma mais célere através de edição de Decretos do Executivo Municipal, que levarão em conta a situação e as necessidades do momento, bem como poderão ser revistas e revisadas periodicamente, conforme a evolução do enfrentamento à esta pandemia.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 1.º de fevereiro de janeiro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal